

LEI N.º 1.595, DE 10 DE MAIO DE 1996.

Altera tabela de vencimentos dos Cargos da Assistência Judiciária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A tabela de vencimentos constantes do anexo III da Lei n.º 1.458/1993, com redação dada pela Lei Municipal n.º 1.585/1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

CÓDIGOS	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
PGM-1-01	S-01	R\$ 1.330,76
PGM-1-02	S-01	R\$ 1.330,76
PGM-2-01	S-02	R\$ 358,15

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 10 de maio de 1996.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUCIANO M. CALDEIRA
Chefe de Gabinete